



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Betim**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Planejamento e Orçamento**  
Rua Itamarati, 140 - Bairro São Caetano - CEP 32677-562 - Betim - MG  
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO N° 01.2022AO**  
**CONTRATO N° N° 61/2021 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM**  
**O INSTITUTO FEDERAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**  
**TECNOLOGIA DE MINAS**  
**GERAIS, CAMPUS BETIM E A**  
**EMPRESA MILIONE**  
**ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**  
**LTDA -EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49, com Sede à Rua Itamarati, nº 140, Bairro São Caetano, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32677-564, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Welinton La Fontaine Lopes**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.154.782, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 030.963.266-81 residente e domiciliado à Rua Oitenta e Cinco, nº 439/Casa 1, Bairro Tropical, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.070-010, Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019 e, de outro lado a Empresa **MILIONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.490.353/0001-80**, estabelecida à Rua Júlia de Freitas Coutinho, nº 65, Bairro Alvaro Camargo, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.860-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **REGINALDO EUGENIO SANTIAGO**, nacionalidade Brasileira, estado civil Casado, portador da Carteira de Identidade nº M- 1.278.279, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 325.118.506-30, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº **03/2021, processada sob o nº 23792.000793/2021-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 61.2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 61.2021, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23792.000105/2022-17.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

**2.1.** O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 38.249,46 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), que equivale a 24,03% (vinte e quatro inteiros e tres centezimos por cento ) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

**2.2.** O valor global anual do Contrato passará de R\$ 159.145,39 (cento e cinquenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para R\$ 197.394,85 (cento e noventa e sete mil e trezentos

e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos ).

### 2.3. Objeto da contratação após acréscimo:

<b>CÁLCULO DO PERCENTUAL ACRESCIDO</b>		
<b>VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (Obs. 2)</b>	<b>VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (R\$)</b>	<b>PERCENTUAL ACRESCIDO (%) (Obs. 3)</b>
<b>R\$ 159.145,39</b>	<b>R\$ 38.249,46</b>	<b>24,03%</b>
Obs. 2: O Valor Inicial Atualizado do Contrato é resultante da soma de todas as alterações feitas no contrato, exceto os acréscimos e supressões. Verificar planilha.		
Obs. 3: O Percentual Acrescido (%) é em relação ao Valor Inicial Atualizado do Contrato.		

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000084

Gestão/Unidade: 26409/155678

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 191423

Elemento de Despesa: 449051-91

PI: UEXREP41BTN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Betim, 03 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 11/03/2022, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral**, em 11/03/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO EUGÊNIO SANTIAGO, Usuário Externo**, em 11/03/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1080438** e o código CRC **CC846729**.

23792.000105/2022-17

1080438v1